



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1267

Acrescenta parágrafo a artigo de Lei Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

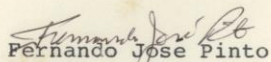
Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo da Lei Municipal nº 1259, de 24 de março de 1995, o parágrafo Único, com a seguinte redação: "Parágrafo UNICO - O Convênio de que trata o "caput" deste artigo será para locação de residência para Delegado de Polícia de Carreira."

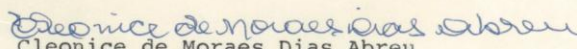
Artigo 2º - Os demais artigos da mencionada Lei, continuam em vigor.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de junho de 1995.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria